

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.161/2013.

Nomeia membros para compor o Conselho de Regulação e Controle Social, órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, - ARES PCJ, e dá outras providências

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES PCJ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.077 de 14 de Dezembro de 2.010 que “dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ”;

CONSIDERANDO as premissas constantes no artigo 47 da Lei Federal 11.445/2007 e no artigo 34 do Decreto nº 7.217/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Título V do Contrato de Consórcio Público e Seção IV do Estatuto da ARES-PCJ, que tratam da criação dos Conselhos de Regulação e Controle Social em cada município consorciado;

CONSIDERANDO que o controle social consultivo é instrumento essencial de participação da sociedade, dando maior transparência aos atos da ARES-PCJ e legitima as decisões regulatórias;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pedreira o **CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**, órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social terá como atribuições:

- I – avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
- II – encaminhar reclamações e denuncia de irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
- III – elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas próprias alterações.

Artigo 3º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Regulação e Controle Social para apoio nas ações da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ:

I – Titular do Serviço de Saneamento Básico, SAAE, que presidirá o Conselho:

José Moretti Neto – Titular

Jonas Lúcio Amorin – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO



II – De órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento (Secretaria Municipal de Saúde)
Adriano Peres Lora – Titular
Lílian dos Santos Gouveia Teixeira Pires - Suplente

III – Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico - SAAE
Márcio Olivari – Titular
Nádia Carla da Silveira Valério - Suplente

IV – Usuários de Serviços de Saneamento Básico
Sandra Aparecida Chiarini de Ugo – Titular
Maria Irene Mauricio de Lima - Suplente

V – De Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor relacionados ao Setor de Saneamento Básico (PROCON)
Luiz Antonio Alvarenga Braga – Titular
Antonio Carlos Honório - Suplente

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Geraldo Luis Nalon – Titular
Luis Marcelo Ricieri Pierini - Suplente

Artigo 4º - Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pedreira, 01 de Março de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal – em exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
LUIS ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração,
e Recursos Humanos